



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GRUPO TROPEIRISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.587.582/0001-50 com sua sede na Linha Janeiro, s/n, município de Quilombo/SC, neste ato representado pelo seu administrador Srº Ronaldo Luiz Lunedo, inscrito no CPF nº. 089.967.879-30, e no RG nº. 5.583.826, residente e domiciliado na Linha Janeiro, s/n, município de Quilombo/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de empresa para sonorização e animação de evento 2ª. Amostra cultural compondo caminhos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o evento a ser realizado no dia 18 de setembro de 2022 a partir das 13:30 horas a ser realizado no centro cultural 21 de setembro, com duração até as 18:30 horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após emissão de nota fiscal e relatórios de atividades, conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

I - O presente contrato possui vigência até dia 30 de setembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer ao Departamento de Cultura sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- IV- Dispor de local adequado para ministrar as aulas;

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesa decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2022, vinculadas a Secretaria da educação, cultura e esportes.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora pública municipal Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de setembro de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ronaldo Luiz Lunedo
Grupo Tropeirismo LTDA

Testemunhas:

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Adriana Carla Wandscheer Birnfeld
Diretora de Cultura
Fiscal de Contrato

Silvana Garghetti
Assessor Jurídico - OAB/SC 37.753